



MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-MA

DIÁRIO OFICIAL @ DOM

Poder Executivo

Conforme Lei Municipal nº 650,
de 30 de Março de 2017.

17 de Setembro de 2019

Ano III – Edição Nº 325

Página 1 de 07

SUMÁRIO

Licitação.....01
Caderno de Terceiros.....06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 095/2019

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº

043/2019 Pregão Presencial Edital nº: Nº057/2019

Tipo: Menor Preço por Lote.

Objeto: **Refere-se a contratação de empresa especializada no Fornecimento de Pneus e Câmaras de Ar**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº043/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MA, situada à Av. Jose Pedro Vasconcelos, S/N, Centro, neste ato representada por seu Secretário de Administração e planejamento, o Senhor Gilvaldo Silva Medanha, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob n.º 642.949.603-10, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 043/2019, por deliberação do Pregoeiro e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Secretário de Administração e planejamento, RESOLVE Registrar Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no **Fornecimento de Pneus e Câmaras de Ar**, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições

constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificada a Proposta apresentada pela empresa **ALVES BATISTA AUTO PEÇAS LTDA** portadora do CNPJ/MF sob o nº 08.926.469/0001-68, localizada à Av. Guajajaras, 2, QD 109, Jardim São Cristóvão, na cidade de São Luís, Estado de Maranhão, CEP: 65.071-350, classificada em primeiro lugar de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do **Pregão Presencial n.º Nº057/2019**, autorizado no **processo licitatório n.º 095/2019**, (art. 55, XI). Licitante registrado em 1º lugar, vencedor do fornecimento conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total de **Lote 1 – carros: R\$ 285.648,42 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil e Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos)**, **Lote 2 – Motocicletas: R\$ 16.502,70 (Dezesseis Mil e Quinhentos e Dois Reais e Setenta Centavos)**, **Lote 3 – Máquinas Pesadas: R\$ 183.366,86 (cento e oitenta e três mil e trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos)**, totalizando o total geral de **R\$ 485.517,98 (Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil e Quinhentos e Dezessete Reais e Noventa e Oito Centavos)**.

LOTE 1 - CARRO						
Nº	Descrição do produto	UN D	MARC A	Quantidade	V.unit	V. total
1	Pneu 17/75/215	UN D	GT RA-DIAL	32	R\$ 828,71	R\$ 26.518,72
2	Pneu 16/750	UN D	WEST LAKE	16	R\$ 730,09	R\$ 11.681,44
3	Pneu 1000/20	UN D	WEST LAKE	38	R\$ 1.446,29	R\$ 54.959,02
4	Pneu 22/275	UN D	GT RA-DIAL	16	R\$ 2.748,32	R\$ 43.973,12
5	Pneu 265/70R16	UN D	GT RA-DIAL	48	R\$ 716,17	R\$ 34.376,16
6	pneu 225/75R16	UN D	GT RA-DIAL	76	R\$ 661,85	R\$ 50.300,60
7	pneu 175/65R15	UN D	GT RA-DIAL	88	R\$ 352,43	R\$ 31.013,84
8	pneu 175/70R13	UN D	GT RA-DIAL	24	R\$ 261,	



9	Pneu 195/75R16	UN D	GT RA-DIAL	24	R\$ 438,44	R\$ 10.522,56
10	Pneu 185/60R15	UN D	GT RA-DIAL	48	R\$ 333,67	R\$ 16.016,16
TOTAL LOTE 1						R\$ 285.648,42

LOTE 2 - MOTOCICLETAS						
Nº	Descrição do produto	UN D	MARCA	Quantidade	V.unit	V. total
1	Pneu traseiro 110/90-17	UN D	LEVO-RIM	28	R\$ 211,98	R\$ 5.935,44
2	Pneu dianteiro 90/90-19	UN D	LEVO-RIM	30	R\$ 250,26	R\$ 7.507,80
3	camara de ar traseiro 110/90-17	UN D	LEVO-RIM	14	R\$ 63,70	R\$ 891,80
4	camara de ar dianteiro 90/90-19	UN D	LEVO-RIM	10	R\$ 76,31	R\$ 763,10
5	Pneu dianteiro 275/21-21	UN D	LEVO-RIM	4	R\$ 188,18	R\$ 752,72
6	Pneu traseiro 90/90-18	UN D	LEVO-RIM	4	R\$ 162,96	R\$ 651,84
TOTAL LOTE 2						R\$ 16.502,70

LOTE 3 - MAQUINAS PESADAS						
Nº	Descrição do produto	UN D	MARCA	Quantidade	V.unit	V. total
1	PNEUS 14/00/R24	UN D	WEST LAKE	12	R\$ 2.579,23	R\$ 30.950,76
2	PNEUS 17,5-25 L2	UN D	WEST LAKE	2	R\$ 2.676,23	R\$ 5.352,46
3	PNEU 12.5/80.18	UN D	WEST LAKE	4	R\$ 3.064,23	R\$ 12.256,92
4	PNEUS 31X10.5R15	UN D	GT RA-DIAL	4	R\$ 833,23	R\$ 3.332,92
5	Pneu 14.9-24 (DIANTEIRO)	UN D	WEST LAKE	4	R\$ 1.153,33	R\$ 4.613,32
6	Pneu 18.4-34	UN D	WEST LAKE	4	R\$ 1.415,23	R\$ 5.660,92
7	Pneu 6.50-14(GRADE)	UN D	WEST LAKE	4	R\$ 2.385,23	R\$ 9.540,92
8	Pneu 6.50-16(GRADE)	UN D	WEST LAKE	4	R\$ 2.579,23	R\$ 10.316,92
9	Câmara de Ar 1000/20	UN D	MAGNUM	6	R\$ 396,73	R\$ 2.380,38
10	Câmara de Ar 750/16	UN D	MAGNUM	4	R\$ 173,63	R\$ 694,52
11	Câmara de Ar 17.5-25	UN D	MAGNUM	6	R\$ 425,83	R\$ 2.554,98
12	Câmara de Ar 14/00/R24	UN D	MAGNUM	4	R\$ 493,73	R\$ 1.974,92
13	Camara de ar 14.00/24	UN D	MAGNUM	12	R\$ 425,83	R\$ 5.109,96
14	Câmara de Ar 18.4-30	UN D	MAGNUM	6	R\$ 464,63	R\$ 2.787,78

15	Câmara de Ar 275/80R 22,5	UN D	MAGNUM	6	R\$ 367,63	R\$ 2.205,78
16	Câmara de Ar 17,5-25 L2	UN D	MAGNUM	8	R\$ 357,93	R\$ 2.863,44
17	camara de Ar 12.5/80.18	UN D	MAGNUM	6	R\$ 338,53	R\$ 2.031,18
18	camara de Ar 18/4/34	UN D	MAGNUM	6	R\$ 367,63	R\$ 2.205,78
19	Câmara de Ar 215/75 17.5	UN D	MAGNUM	4	R\$ 357,93	R\$ 1.431,72
20	PROTETOR ARO 16	UN D	TORTUGA	6	R\$ 387,03	R\$ 2.322,18
21	PROTETOR ARO 20	UN D	TORTUGA	6	R\$ 736,23	R\$ 4.417,38
22	PNEUS 215/75 17.5 TRACÇÃO	UN D	WEST LAKE	6	R\$ 1.706,23	R\$ 10.237,38
23	PNEUS 215/75 17.5 RADIAL	UN D	WEST LAKE	6	R\$ 1.783,83	R\$ 10.702,98
24	PNEU 31X10 R15 ALL-TERR ADVENT.	UN D	WEST LAKE	2	R\$ 1.124,23	R\$ 2.248,46
25	Pneu 18.4-30 10 LT	UN D	WEST LAKE	4	R\$ 1.512,23	R\$ 6.048,92
26	PNEU 750/16 AGRICOLA	UN D	WEST LAKE	4	R\$ 3.258,23	R\$ 13.032,92
27	PNEU 175/70 R14	UN D	GT RA-DIAL	6	R\$ 241,53	R\$ 1.449,18
28	PNEU 750/16 TRACÇÃO	UN D	WEST LAKE	8	R\$ 918,59	R\$ 7.348,72
29	PNEU 750/16 DIRECIONAL	UN D	WEST LAKE	4	R\$ 813,83	R\$ 3.255,32
30	PNEU 14.00/24 10	UN D	WEST LAKE	4	R\$ 2.191,23	R\$ 8.764,92
31	PNEU 12.5/80 R18 14 PR	UN D	WEST LAKE	4	R\$ 1.318,23	R\$ 5.272,92
TOTAL LOTE 3						R\$ 183.366,86

01 - DO OBJETO (ART. 55, I):

1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para o: **Fornecimento de Pneus e Câmaras de Ar**, por um período de 12 meses de forma estimativa. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo Federal 8.666/93, alterada pela Lei Fede



durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto e Fornecimentos, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

04 - DO PREÇO (ART.55, III)

4.1 – O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº N°057/2019** .

4.2 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao **Pregão Presencial nº N°057/2019** , pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 – Os fornecimentos deverão ser prestados dentro dos prazos e condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência.

5.2 - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do setor de compras.

5.3 – A instalação dos equipamentos, bem como início do fornecimentos pela empresa deverá ser iniciado imediatamente após a emissão da Ordem de Fornecimento enviada pelo setor de compras do Município.

06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

6.1 – Contraprestação mensal, a medida do consumo.

6.2 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.3 – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MA, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTOS (art. 55, II)

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

7.2 - Se a qualidade dos fornecimentos prestados deverá corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a Presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.



7.3 - Cada fornecimento deverá ser prestado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4 - Os fornecimentos deverão ser prestados e posteriormente acompanhado da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, ser entregue ao setor competente, **conforme o caso.**

7.5 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6 - A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

08 - DAS PENALIDADES

8.1- A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos fornecimentos ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.3 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.4 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.5 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

9.6 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.8 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

9.9 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.10- Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1- O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2- A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Adm



quando:

11.2 – A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.3 – A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.4 – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

11.5 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

11.6 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.7 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.8 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

11.9 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.10 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11.11- A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

13.1 - A fornecimento dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Integram e vinculam esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº N°057/2019** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI)

14.2- A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

14.3 - Fica eleito o foro da comarca de Bom Jardim - MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.4 - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII).

Município de Bom Jardim /MA, 17 de setembro de 2019.

Givaldo Silva Mendanha
Secretário de administração e planejamento
Órgão gerenciador

ALVES BATISTA AUTO PEÇAS LTDA
REPRESENTANTE: José Alberto Alves.

EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO - REGISTRO DE Nº 039/2019- EDITAL PP Nº053/2019 - CONTRATO Nº382/2019 – P.A. Nº130/2019. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.447.484/0001-38 E A EMPRESA JOSEMAR G ARAÚJO-ME, CNPJ: 36.361.437/0001-72; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - MA. VALOR MENOR PREÇO C

20.061,43(VINTE MIL, SESSENTA E UM



QUARENTA E TRÊS CENTAVOS); **VIGÊNCIA:** O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ APARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DA **LEI Nº 8.666/93** E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 PODER EXECUTIVO; 02 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS; 02 04 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS; 10 SAÚDE; 10 301 ATENÇÃO BÁSICA; 10 301 0032 GESTÃO DE AÇÕES DE SAÚDE; 10 301 0032 2157 000 MANUT. DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA; 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS; **SIGNATÁRIOS:** **CARLOS ALBERTO FELIX DE ALENCAR**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, PELA **CONTRATANTE** E **JOSEMAR G ARAUJO-ME PELA CONTRATADA**. BOM JARDIM-MA, 17 DE SETEMBRO DE 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

PORTARIA nº 080/2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, JOSÉ DE RIBAMAR FERREIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **POLIANA CUTRIM CORREA MACIEL**, servidora desta Casa Legislativa, portadora do CPF nº 009.391.803-83 e RG nº 000088539798-3 SSP/MA para exercer o cargo comissionado de Assessor de Licitação da Câmara Municipal de Bom Jardim/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, Dê-se ciência. Cumpra-se

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE SETEMBRO DE 2019.

Vereador JOSÉ DE RIBAMAR FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de

Bom Jardim

PORTARIA nº 081/2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, Vereador JOSÉ DE RIBAMAR FERREIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Bom Jardim e Regimento Interno desta Casa Legislativa e, ainda, pela Lei Federal nº 10.520/02.

RESOLVE:

Valide este documento no site www.bomjardim.ma.gov.br/Autenticacao Diário - Código : 20190065987500231445698872
O Município de Bom Jardim garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bomjardim.m

Art. 1º – Designar como **PREGOEIRO, POLIANA CUTRIM CORREA MACIEL**, servidora desta Casa Legislativa, portadora do CPF nº 009.391.803-83 e RG nº 000088539798-3 SSP/MA MA.

Art. 2º – Designar como primeiro **MEMBRO** da Equipe de Apoio, o senhor **NAASSOM DA SILVA VASCONCELOS**, servidor desta Casa Legislativa, portador do CPF/MF nº 616.382.623-06 e RG nº 050432532013-0 SSP/MA.

Art. 3º – Designar como segundo **MEMBRO** da Equipe de Apoio o senhor **DENILSON SAMPAIO DOS SANTOS**, servidor desta Casa Legislativa, portador do CPF/MF nº 064.469.483-10 e RG nº 043372742011-4 SSP/MA.

Art. 4º – Compete ao pregoeiro:

- I – Elaborar edital na modalidade Pregão;
- II – Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela assessoria jurídica ou qualquer outra área a que competir;
- III – Conduzir a sessão pública;
- IV – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V – Dirigir a etapa de lances;
- VI – Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII – Receber, examinar e decidir recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII – Indicar o vencedor do certame;
- IX – Adjudicar o objeto, quando não houver o recurso;
- X – Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI – Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 5º - Compete a equipe de apoio:

- I – Auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório, dentre outras atribuições a ser designada pelo pregoeiro.

Art. 6º – O Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio ficam desobrigados do desempenho das funções inerentes aos respectivos cargos que ocupam na Câmara Municipal.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Dê-se ciência. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE SETEMBRO DE 2019.

Vereador JOSÉ DE RIBAMAR FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal
Bom Jardim



PORTARIA nº 082/2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, Vereador JOSÉ DE RIBAMAR FERREIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Bom Jardim e Regimento Interno desta Casa Legislativa e, ainda, pela Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, POLIANA CUTRIM CORREA MACIEL**, servidora desta Casa Legislativa, portadora do CPF nº 009.391.803-83 e RG nº 000088539798-3 SSP/MA.

Art. 2º – Designar como **SECRETÁRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, o senhor **NAASSOM DA SILVA VASCONCELOS**, servidor desta Casa Legislativa, portador do CPF/MF nº 616.382.623-06 e RG nº 050432532013-0 SSP/MA.

Art. 3º – Designar como **MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, o senhor **DENILSON SAMPAIO DOS SANTOS**, servidor desta Casa Legislativa, portadora do CPF/MF 064.469.483-10 e RG nº 043372742011-4 SSP/MA.

Art. 4º – As atribuições dos integrantes da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** incluem, dentre outras, o recebimento da documentação e das propostas, a análise de sua classificação, bem como a habilitação e o julgamento do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Ficam revogadas as disposições em contrário. Publique-se, Dê-se ciência. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE SETEMBRO DE 2019.

Vereador JOSÉ DE RIBAMAR FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de
Bom Jardim

